

## **CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/CT-HIDRO - SEGURANÇA DE BARRAGENS - 02/2005**

### **SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO A PROJETOS INTEGRADOS DE SEGURANÇA DE BARRAGENS**

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT, por intermédio da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, como Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, responsável pela implementação do Fundo Setorial de Recursos Hídricos – **CT-HIDRO**, criado pela Lei nº 9.993, de 24/07/2000 e regulamentado pelo Decreto nº 3.874, de 19/07/2001, estará acolhendo propostas para o Projeto Integrado de Segurança de Barragens, na forma e condições estabelecidas na presente Chamada Pública.

#### **1. OBJETIVO**

A presente Chamada Pública tem por objetivo selecionar propostas de instituições de pesquisa científica e tecnológica, que colaborem com instituições responsáveis por etapas de construção e conservação de barragens, para desenvolver processos, técnicas, metodologias e instrumentação para melhorar a segurança de barragens no Brasil.

As Instituições deverão implementar ou validar tecnologias que aumentem a segurança de uma ou mais fases do processo de planejamento, projeto, construção, manutenção e descomissionamento de barragens aplicáveis às condições econômicas, técnicas, sociais e ambientais, brasileiras.

##### **1.1. OBJETIVO ESPECÍFICO**

Obter tecnologias que aumentem a segurança de uma ou mais fases dos seguintes processos: planejamento, construção, operação, manutenção e desativação de barragens.

Propõe-se a apresentação de propostas que atendam ao desenvolvimento de projetos de segurança nas seguintes áreas:

- Desenvolvimento de metodologias para análise de risco e seu gerenciamento, e indicadores envolvendo aspectos técnicos, ambientais, sociais e econômicos de segurança de barragens.
- Desenvolvimento de métodos para monitoramento, inspeção, manutenção e recuperação de barragens.
- Desenvolvimento de metodologias para descomissionamento de barragens.
- Desenvolvimento de sistemas de alerta para prevenção de acidentes.

- Desenvolvimento de modelos computacionais, físicos e matemáticos de apoio à segurança de barragens.
- Aspectos sedimentológicos dos reservatórios e sua segurança.
- Aspectos da interação entre solos e estruturas.
- Sustentabilidade operacional de barragens.

## **2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES**

**Instituição Proponente/Convenente:** Instituição Científica ou Tecnológica - ICT, Instituto ou outra Instituição de Ensino e Pesquisa, pública ou privada sem fins lucrativos, que poderá ser representada por Fundação de Apoio criada para tal fim.

**Instituição Executora:** Instituição Científica ou Tecnológica - ICT, Instituto ou outra Instituição de Ensino e Pesquisa, pública ou privada sem fins lucrativos com personalidade jurídica própria ou vinculada à Instituição que a possua e que colaboram com as instituições intervenientes.

**Instituição Interveniente Técnica:** entidade responsável por uma ou mais fases técnicas do processo de planejamento, projeto, construção, enchimento e vertimento, operação e desativação de barragens e que se proponha a acompanhar o desenvolvimento da proposta e a aplicabilidade das tecnologias desenvolvidas.

## **3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA**

Cada Universidade, Instituição de Ensino e Pesquisa ou Instituição de Pesquisa Científica e Tecnológica poderá participar como executor em apenas uma proposta sucinta e objetiva, que deverá ser apresentada à FINEP em formulário próprio, encaminhado pela Administração Superior da Instituição.

A proposta deverá conter as seguintes informações:

- a. Qualificação das equipes;
- b. currículo do coordenador e a experiência e a capacidade de coordenação de projetos;
- c. histórico da unidade executora e de sua experiência em pesquisa no desenvolvimento de tecnologias de segurança de barragens;
- d. objetivo da proposta;
- e. estado da arte das tecnologias para segurança de barragens;
- f. metodologia a ser utilizada;
- g. resultados esperados.

## **4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS**

Serão disponibilizados recursos financeiros não reembolsáveis provenientes do Fundo Setorial de Recursos Hídricos - CT-Hidro, no valor de até R\$1.500.000,00 (um

milhão e quinhentos mil reais), sendo R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) para 2005 e R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) para 2006.

No mínimo 30% dos recursos do CT-Hidro deverão ser aplicados nas regiões Norte (N), Nordeste (NE) ou Centro-Oeste(CO), conforme determinações legais. Caso o somatório das propostas selecionadas para aprovação, oriundas dessas regiões, for inferior a este valor, os recursos não aplicados serão automaticamente transferidos às propostas com melhor classificação de outras regiões.

## 5. CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

De acordo com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO será exigida a apresentação de contrapartida da instituição proponente nos convênios que vierem a ser firmados com instituições vinculadas a Estados, Municípios e Distrito Federal, nos seguintes percentuais mínimos, sobre o valor aportado pela FINEP:

Para instituições municipais:

- Municípios com até 25.000 habitantes ..... 3%
- Municípios localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste/ADENE, da Agência de Desenvolvimento da Amazônia/ADA e no Centro-Oeste ..... 5%
- Demais Municípios ..... 20%

Para instituições estaduais.

- Estados e DF localizados nas áreas da ADENE, ADA e Centro-Oeste.....10%
- Demais Estados ..... 20%

No caso de instituições federais e instituições privadas (como é o caso das Fundações de Apoio às Universidades) não é exigida contrapartida.

## 6. OUTROS RECURSOS DESTINADOS AO PROJETO

O aporte de recursos de entidades executoras, co-executoras ou empresas de caráter privado que desejem colaborar na execução dos projetos poderá ser de natureza financeira ou não-financeira, desde que economicamente mensurável.

Como aportes não-financeiros serão aceitos recursos humanos (horas de trabalho), insumos necessários ao desenvolvimento dos protótipos, horas de máquinas, material de consumo, diárias e transporte dos envolvidos no projeto.

## 7. PRAZOS

Lançamento da Chamada Pública	23/09/2005
Disponibilização do formulário - FAP	30/09/2005

Data final para o envio da proposta	31/10/2005
Data final para envio da cópia impressa	01/11/2005
Divulgação dos Resultados	a partir de 01/12/2005
<b>O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é de até às 18 horas (horário de Brasília).</b>	

### 7.1. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 24 meses (vinte e quatro meses).

## 8. DESPESAS APOIÁVEIS

Poderão ser apoiadas, em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, as seguintes despesas:

- a) **Despesas Correntes:** material de consumo, *softwares*, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, despesas acessórias com importação, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), passagens e diárias.
- b) **Despesas de Capital:** equipamento, material permanente e material bibliográfico.
- c) **Despesas Operacionais e Administrativas:** O projeto poderá contemplar a cobertura de despesas operacionais e administrativas, de caráter indivisível, respaldadas na Lei nº 10.973/04, denominada “Lei da Inovação”, até o limite de 5% do valor dos recursos federais solicitados.
- d) **Bolsas:** o projeto poderá prever no seu valor total, bolsas do CNPq, conforme tabelas existentes no Formulário de Apresentação de Propostas, segundo as regras e procedimentos definidos por aquele órgão e não podem exceder a 10% (dez por cento) do valor total da proposta.

## 9. PROCEDIMENTOS

### 9.1. Apresentação de Propostas

A proposta deverá ser enviada à FINEP através da *Internet*, até a data-limite estabelecida no item 7 desta Chamada Pública, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP, disponível na página da FINEP ([www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)). O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário.

Adicionalmente é obrigatório o envio à FINEP de uma cópia do projeto, em meio magnético – disquete ou CD, de 02 cópias impressas da Proposta, assinada pelos

dirigentes das instituições envolvidas e pelo Coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos, e de uma cópia do recibo eletrônico.

A documentação poderá ser entregue diretamente na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para envio da proposta estabelecido no item 7 desta Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

**CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/CT-HIDRO - SEGURANÇA DE BARRAGENS - 02/2005:**

(sigla proponente)/(sigla executor)/sigla projeto)  
FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos  
Praia do Flamengo, 200, 13º andar- CAFS  
22.210-030 – Rio de Janeiro – RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.

Todas as instituições de pesquisa e a(s) Interviente(s) Co-financiadora(s) devem se cadastrar no Portal [www.portalinovacao.info](http://www.portalinovacao.info). As instituições cadastradas na Plataforma LATTES já estarão automaticamente inseridas no Portal.

## **9.2. Julgamento**

O julgamento das propostas que receberão apoio financeiro será realizada em duas etapas: Pré-qualificação e Avaliação de Mérito. O não-atendimento a quaisquer das exigências especificadas nesta Chamada Pública implicará na desclassificação automática da Proposta.

### **9.2.1. Pré-qualificação**

Esta etapa é eliminatória e consistirá no exame formal da proposta segundo os critérios abaixo, cabendo à FINEP sua realização:

- preenchimento completo do FAP/FNDCT;
- encaminhamento da proposta na forma exigida (cópia impressa com assinatura dos dirigentes máximos das instituições participantes + envio eletrônico pela Internet);
- envio da proposta até a data limite estabelecida no item 7;
- elegibilidade das instituições participantes, conforme o item 2;
- observância aos requisitos listados no item 3.

### **9.2.2. Avaliação de Mérito**

Nessa etapa, de caráter competitivo e classificatório, será analisado o mérito das propostas pré-qualificadas por Comitê de Consultores, de acordo com os critérios abaixo relacionados.

CRITÉRIOS	Δ NOTAS	PESO
Viabilidade do cronograma físico e prazos de execução apresentados pela proposta	1-5	1
Adequação do orçamento e cronograma de desembolso aos objetivos da proposta	1-5	1
Qualificação e competência do(s) coordenador(es) e equipe(s) de pesquisa	1-5	2
Mérito e abrangência da proposta no contexto de CT&I	1-5	2
Impactos esperados no desenvolvimento das atividades de pesquisa	1-5	2
Cooperação prévia da ICT com entidades responsáveis pela construção, operação e desativação de barragens.	1-5	2

### 9.2.3. Seleção de Propostas

As propostas recomendadas na forma do item 9.2.2 serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final, considerando as prioridades de alocação regional (ver item 4) dos recursos federais.

Em caso de empate de projetos de duas unidades da federação prevalecerá o projeto do Estado, onde estiver localizada a Instituição Executora, com o menor PIB *per capita*, conforme último censo do IBGE.

### 9.3. PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Os recursos para a execução dos projetos selecionados serão comprometidos através de convênios a serem celebrados entre a FINEP e as Instituições Proponentes, que figurarão nos convênios com a denominação de Convenientes. Para a assinatura dos Convênios pela FINEP as instituições selecionadas deverão comprovar sua situação de regularidade, apresentando os documentos listados no art. 3º da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15/01/1997, e se for o caso, a Lei Complementar 101/2000, a saber:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;
- Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débito – CND, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto ao INSS.

Os órgãos ou entidades da Administração Pública deverão observar o que dispõe o Decreto nº 3.788, de 11/04/2001, apresentando à FINEP o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP que, se for o caso, poderá substituir a apresentação da CND.

#### **9.4. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional podendo ser complementado com reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação a critério da FINEP.

O acompanhamento técnico dos projetos apoiados será feito de acordo com as metas e resultados parciais a serem alcançados em cada período, de acordo com o cronograma de execução, desde que os desembolsos financeiros tenham sido feitos nas datas pactuadas. A reprogramação do desembolso financeiro implicará em renegociação do cronograma de execução.

#### **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- **Propriedade Intelectual:** Os direitos de propriedade sobre os resultados dos projetos, inclusive patentes, e a confidencialidade das informações e conhecimentos gerados na execução das atividades, deverão ser definidos pelas instituições partícipes em instrumento específico, o qual deverá ser entregue à FINEP até a contratação do projeto ou em outra ocasião que for indicada pela FINEP.
- **Impugnação da Chamada Pública:** as decisões proferidas pela Diretoria Colegiada da FINEP são terminativas.
- **Revogação ou Anulação da Chamada Pública:** a qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- **O Convenente, ainda que entidade privada, somente contratar obras, compras, serviços e alienações com os recursos oriundos da FINEP, mediante processo de licitação pública, de acordo com o estabelecido na legislação federal pertinente. Para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica. (Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005)**
- A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

#### **11. CONCEITOS**

- **Instituição Científica e Tecnológica (ICT)** – Órgão ou entidade da administração pública que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico.
- **Proponente/Convenente** – Instituição pública ou privada sem fins lucrativos, responsável pela celebração do convênio e pela execução gerencial e financeira do projeto.

- Executor – Instituição pública ou privada sem fins lucrativos que coordenará a execução física e técnica do projeto
- Co-executor – Instituição sem fins lucrativos, de direito público ou privado, que participa da execução física e técnica da proposta.
- Interveniente – Empresas, Órgãos Públicos ou Organizações não elegíveis para recebimento de recursos não-reembolsáveis do FNDCT, interessadas ou beneficiárias dos resultados do projeto, e que dele participam manifestando apoio ou assumindo obrigações em nome próprio, podendo participar da execução técnica do projeto;
- Interveniente Técnico – Interveniente ou executor que aportará conhecimentos e auxiliará na execução do projeto, podendo ser considerado colaborador.
- Interveniente Co-financiador – Interveniente ou executor que aporta recursos financeiros ou não financeiros ao projeto.
- Contrapartida – Recursos financeiros e/ou não-financeiros (bens, serviços, etc., desde que economicamente mensuráveis), aportados ao projeto exclusivamente pelo proponente.
- Recursos Financeiros – Aporte de recursos em espécie ao executor e/ou co-executor(es) para o desenvolvimento do projeto.
- Outros recursos destinados ao projeto – Recursos financeiros e/ou não financeiros (bens ou serviços, desde que mensuráveis economicamente), aportados pelos intervenientes co-financiadores e/ou executores e/ou co-executores

## **12. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O resultado final será divulgado na página da FINEP ([www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)) e publicado no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SEAC - telefone (21) 2555-0555

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2005

---

ODILON ANTÔNIO MARCUZZO DO CANTO  
Presidente  
Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP